



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 88

Ofício-Circular n. 130/2012
0011062-23.2012.8.24.0600

Florianópolis, 21 de maio de 2012.

Senhor(a) Desembargador(a) e Senhor(a) Juiz(a) de Direito de
Segundo Grau:

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia da Portaria n. 46/2012-
CGJ, para conhecimento.

Atenciosamente,

Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48)
3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br



PORTARIA n. 46, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Instaura comissão para elaborar estudos e propor critérios objetivos na promoção por merecimento na carreira da magistratura

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 106, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre os critérios de merecimento a serem adotados para a promoção na carreira da magistratura, assim como o disposto no processo n. 373692-2010.0 e nos autos 0011062-23.2012.8.24.0600-CGJ;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar comissão com a finalidade de aprofundar estudos e apresentar proposta de critérios objetivos para movimentação por merecimento na magistratura, a serem oportunamente submetidos à apreciação do Tribunal Pleno.

Art. 2º A comissão será composta pelos Desembargadores José Carlos Carstens Köehler, Soraya Nunes Lins e Jaime Vicari, pelo Juiz-Corregedor do Núcleo II – Planejamento, Projetos e Revisão do Código de Normas, Antônio Zoldan da Veiga, e pelos Juizes de Direito Naiara Brancher, Camila Coelho e Márcio Schiefler Fontes, os quais, consultados, aceitaram o encargo.

Art. 3º. A comissão será presidida pelo Corregedor-Geral da Justiça, e os trabalhos serão secretariados pelo Juiz-Corregedor do Núcleo II.

Art. 4º A comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará seu plano de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador **Vanderlei Romer**
Corregedor-Geral da Justiça



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Poder Judiciário de Santa Catarina	fls. 52
C.G.J.	48
Fl.	

373692-2010.0

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Tratam os autos de procedimento para a implementação da Resolução n. 106 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que cuida das promoções por merecimento de magistrados em 1º grau e o acesso para o 2º grau.

Pelo despacho de fl. 24, a egrégia Presidência deste Tribunal de Justiça encaminhou os autos a este órgão correicional.

Às fls. 28/33, a então Juíza-Corregedora Soraya Nunes Lins lavrou parecer que analisou pontualmente as determinações da resolução.

Em seguida (fl. 35), Júlio César Ferreira de Melo, Juiz Coordenador da Coordenadoria de Execução Penal e Infância e Juventude (CEPIJ), lançou manifestação concordando com o parecer de fls. 28/33.

Posteriormente, o Juiz-Corregedor Osmar Mohr, também acompanhou o parecer da Juíza-Corregedora Soraya Nunes Lins.

Às fls. 39/42 o Chefe da Divisão Judiciária desta Corregedoria, Sr. Antônio Carlos Michelin, elaborou parecer técnico sobre o tema.

Os autos vieram conclusos para análise.

É o relatório,

Inicialmente, sugiro que o presente procedimento seja autuado nesta Corregedoria-Geral da Justiça na forma virtual.

Em relação ao mérito, os pareceres lavrados pelos Juizes-Corregedores, bem como pelo Chefe da Divisão Judiciária desta Corregedoria supra mencionados, apontam algumas sugestões para as avaliações das promoções por merecimento dos magistrados.

Contudo, para que melhor seja estudada e implementada a resolução objeto deste processo, que visa apontar subsídios à futura deliberação do Tribunal Pleno, é conveniente que, além deste órgão correicional, participem Desembargadores e Magistrados de primeiro grau.

Para tanto, é recomendável a formação de comissão de

CB

Autos 373692-2010.0

Poder Judiciário de Santa Catarina C.G.J.	
Fl.	40 fls. 53

estudos, a ser formada, salvo melhor juízo, pelo Corregedor-Geral da Justiça, três desembargadores indicados pelo Órgão, o Juiz-Corregedor do Núcleo II, três representantes dos Juízes de 1º Grau, um indicado pelo Corregedor-Geral da Justiça e dois indicados pela Associação dos Magistrados Catarinenses (AMC),

Sendo assim, **opino** pela formação de grupo de trabalho.

Opino seja oficiado à Associação dos Magistrados Catarinenses para indicação de seus representantes, no prazo de dez dias.

É o parecer que, *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 10 de abril de 2012.

Antônio Zoldan da Veiga
Juiz-Corregedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Poder Judiciário de Santa Catarina C.G.J.	
Fl.	50

Processo n. 373692-2010.0

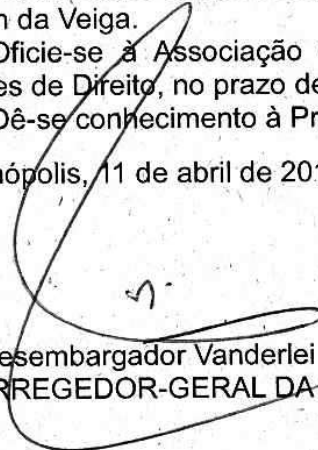
CONCLUSÃO

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2012, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Vanderlei Romer**, Corregedor-Geral da Justiça, de que faço este termo. Eu, Christiano Oliveira Carioni, Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO

1. Acolho o parecer retro do Dr. Antônio Zoldan da Veiga.
2. Nomeio, para a Comissão, os Desembargadores José Carlos Carstens Köehler, Soraya Nunes Lins e Jaime Vicari, e o Juiz de Direito Márcio Schiefler Fontes, os quais, consultados, aceitaram o encargo.
3. Os trabalhos serão secretariados pelo Juiz-Corregedor do Núcleo II, Dr. Antônio Zoldan da Veiga.
4. Oficie-se à Associação dos Magistrados Catarinenses, para indicação de dois Juízes de Direito, no prazo de dez dias.
5. Dê-se conhecimento à Presidência deste Tribunal.

Florianópolis, 11 de abril de 2012.


 Desembargador Vanderlei Romer
 CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA